



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 15/2019

Moção de APOIO ao Projeto de Lei do Senado nº. 166/2018, que altera o Código de Processo Penal para disciplinar a prisão após a condenação em segunda instância, apresentada pelo Senador Lasier Martins.

CONSIDERANDO que o inciso LVII do art. 5º da nossa Carta Política declara apenas que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), Guardião da Constituição (art. 102, caput, CF/88), já decidiu pela possibilidade da execução da pena após esgotadas a primeira e a segunda instâncias, as chamadas instâncias ordinárias, nas quais se exaurem a produção de provas e a consequente verificação da autoria e da materialidade do fato (ARE 964246 RG/SP, HC 152752/PR, HC 126292/SP).

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), a execução provisória da pena a partir da decisão judicial de segundo grau, ainda que sujeita a recurso especial ou extraordinário, não viola o princípio constitucional da presunção de inocência, é que

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta APOIO ao Projeto de Lei do Senado 166/2018, que vem ao encontro dos anseios da maior parte da população brasileira na efetividade do nosso sistema processual penal, através da alteração do art. 283 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), apresentada pelo Senador Lasier Martins.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Rodrigo Maia, ao Presidente do Senado Federal do Brasil, Senador Davi Alcolumbre e ao autor do Projeto de Lei, Senador Lasier Martins, juntando-se xerocópia do presente.

S/S., 03 de dezembro de 2019.

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI
VEREADOR**